

**ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU****EDITAL UFU/PROGRAD/08/2010****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)**

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiário(a) de **Psicologia**, para atuação em **Psicologia Escolar**. Compreende-se, dessa forma, que o estágio é um componente curricular do processo de formação profissional, portanto é necessária atenção na área de formação para as vagas abaixo.

I) Descrição das vagas

Para estudantes dos cursos	Vagas para estágio	Local do estágio
Psicologia	01	Escola de Educação Básica/Setor de Apoio Psicopedagógico e Social - SEAPPS

II) Descrição da(s) área(s):

Alunos/as do 7º ou 8º período do curso de Psicologia

III) Perfil do Estagiário

- **Conhecimentos básicos de informática.**
- **Funções de apoio às atividades/projetos do SEAPPS.**
- **Disponibilidade de 20 horas semanais.**
- **Disponibilidade para intervir junto a alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).**

IV) Inscrições

Data: de 01 a 05 de março de 2010

Horário: de 2ª a 5ª feira das 08:00 às 10:30 e 13:30 às 16:30

6ª feira: das 08:00 às 11:00 horas

Local: Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro, 40, sala 1N340 com Marta Andrade

Fone: 3218-2903

Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário da inscrição preenchido - ESEBA
- b) Comprovante de matrícula e frequência no curso
- c) Histórico escolar atualizado
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU
- e) Cópia do CPF
- f) Cópia do comprovante Militar (reservista)
- g) Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.



V) Informações adicionais

- 1) O estágio terá duração de um **(01) ano** podendo ser prorrogável a mais um ano. (A duração do estágio interno, não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 2) O estágio terá início a partir do 1º dia do mês, após assinatura do contrato.
- 3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
I-automaticamente, ao término do estágio;
II-a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
III-depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV-a pedido do estagiário;
V-em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
VI-pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII-pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
VIII-por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá CERTIFICADO da PROGRAD/DIREN, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5) O(A) estagiário(a) receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8) Para inscrever-se, o(a) estudante-candidato(a) ao **estágio deverá estar cursando 7º ou 8º períodos** do curso em que se encontra matriculado(a) e freqüente.
- 9) A seleção do estagiário constará de análise do histórico escolar, prova escrita e entrevista.
- 10) **A Prova Escrita será realizada dia 08/03/2010 de 13h30min às 16h30min.**
- 11) **A entrevista será realizada nos dias:**
09/03/2010: de 07h30min às 11h30min e
10/03/2010: de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min seguindo a ordem de inscrição



-
- 12) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 13) No caso do candidato ser selecionado, deverá apresentar juntamente com a documentação de sua inscrição:
- a) Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
 - b) Comprovante de nº de conta e agência bancária (Bancos do Brasil, Real e CEF – o candidato deverá ser o titular da conta).
- 14) O resultado do Processo Seletivo será divulgado dia **19/03/2010** na página e na ESEBA.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2010.

Elizabet Rezende de Faria
Diretora ESEBA